

**PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2016.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN**, através de seu PREGOEIRO, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, E, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA – SUASA – DO TERRITÓRIO DO PLANALTO NORTE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. DAS DATAS, LOCAL E HORÁRIOS.

1.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00min do dia 25/10/2016, NO PROTOCOLO GERAL DO CODEPLAN, JUNTO A RECEPÇÃO DA AMPLANORTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE.

1.2 - INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h05min do dia 25/10/2016.

1.3 - LOCAL: SEDE DA CODEPLAN/AMPLANORTE, SITO A RUA PROFESSOR MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 400 – CENTRO MAFRA/SC

1.4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS JULGAMENTOS: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amplanorte.org.br;

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos (VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUXIMETROS, MEDIDORES PH, TERMOMETROS DIGITAIS, GPS) para a estruturação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA – do Território do Planalto Norte conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o Consorcio à aquisição total.

2.3. O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

2.4 - A quantidade especificada no Termo de Referência- Anexo I, poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

2.5. Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, (especificações);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO V – Declaração de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou EPP

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DO PREÇO

4.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

4.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

5.2 As empresas deverão participar isoladamente, não sendo permitido consórcios;

5.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

5.4 A participação na Licitação, implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

5.5 As empresas que optarem por participar na condição de ME/EPP deverão comprovar, no seu credenciamento, que se enquadram nesta condição.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas e/ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o **representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à sede do licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente que possua foto.**

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento específico, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

investidura. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia, para conferência.

6.3 - O credenciamento de que trata o subitem anterior deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

6.5 - Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, os documentos abaixo:

6.5.1 – **Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP**, conforme modelo constante no anexo VI deste edital;

6.5.2 - **Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

6.5.3 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 6.5.1 e 6.5.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 6 (seis) deste edital.

A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, sendo recebidos:

a) 01 (um) envelope lacrado, contendo a PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01);

b) 01 (um) envelope lacrado, contendo a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), conforme modelo constante no anexo V;

c) 01 (um) envelope lacrado, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03);

7.1.1. A **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 02)** mencionada no item anterior, refere-se a apresentação de uma Declaração em papel timbrado da Empresa, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da Habilitação, conforme modelo constante no anexo V;

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese a participação de licitante:

a) retardatário, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 02);**

7.1.3 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 17 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

7.2 - Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, que receberá os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.2.1 - Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.

7.2.2 - Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do item 12 do presente Edital.

7.3 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

7.4 - Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

7.5 – O envelope contendo a declaração de habilitação deverá ser entregue contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE -
CODEPLAN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

8. DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº. 01

8.1 - As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas;
- b) Consignar, em moeda nacional, o preço unitário e total do item cotado, em algarismo e/ou por extenso;
- c) Deverá ter todas as informações necessárias a perfeita identificação do bem proposto, tais como marca, família, modelo e outras.
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- d) Declarar o prazo de **validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.**
- e) Fazer menção ao Pregão Presencial e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número de telefone e de fax e e-mail, se houver, além do respectivo endereço e a **indicação do banco e agência e respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento** (sem que a ausência gere desclassificação);
- f) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- g) A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
 - I - do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.
 - II - do prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços.

8.2 - As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 01

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - Não será considerada proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após análise das propostas, será desclassificada, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 03

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

11.1 - A documentação deverá ser entregue no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

**AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 03

11.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples; neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.2.1- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

11.2.2- Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**;

11.2.3- Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentadas com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente;

11.2.4- Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.3 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

11.4 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará de localização;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943](#). (Exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

Observação 1: A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas e disponibilizadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

11.5 - Da Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.5.1.2 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

11.5.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.5.1.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5.1.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.5.1.6 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- e) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

11.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

11.6. - Qualificação Técnica

11.6.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou/prestou serviços semelhantes ao objeto licitado.

11.7 - DECLARAÇÕES

11.7.1 - Do cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração, conforme modelo anexo IV de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.7.2 - **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

11.8 – Todos os documentos passíveis de vencimento deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos passíveis de vencimento, que eventualmente não contenham prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

11.9 - As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade depois de confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Licitação e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências legais cabíveis.

11.10 - Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

11.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).

11.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).

11.11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.10.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).

12 - DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos proponentes, e a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

12.3 - Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar:

12.3.1 - Carteira de identidade;

12.3.2 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.3 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

12.4 – Recebimento da Declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

12.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

- 12.6 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 12.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 12.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço unitário do lote e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado;
- 12.7.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.7.1, participarão da rodada de lances verbais as empresas detentoras das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 12.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;
- 12.8.1 - O licitante, após convocado pelo pregoeiro, terá que oferecer seu lance em no máximo 05 (cinco) minutos;
- 12.8.2 - **O lance deverá ser oferecido** levando-se em conta o **valor unitário**, o qual não poderá ter desconto **inferior a R\$ 10,00 (dez reais)** do último lance ofertado, valor este que poderá ser mudado pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a rodada de lances verbais, considerando os elevados valores do item 1, o desconto mínimo do lance verbal de cada licitante não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);
- 12.8.3 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá permitir a comunicação dos licitantes com terceiros, através de telefone celular;
- 12.8.4 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa detentora da proposta com o maior preço global do lote e finalizando com a licitante que ofereceu o menor preço unitário, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço unitário. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço unitário. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 12.8.5 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 12.9 - Ordenamento das empresas por menor preço;
- 12.9.1- Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).
- 12.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 1º do Art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006).
- 12.9.1.2 Ocorrendo o empate, previsto no item 15.8.1 deste edital, proceder-se-á da seguinte forma (Art. 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006):
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 12.9.1.2 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.9.1.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.9.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.9.1.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9.1.4 - O disposto no item 12.9.1.2 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9.1.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.10 - Análise da proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade com os preços de mercado.

12.11 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

12.12 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

12.12.1 - Na análise das condições de habilitação será considerado o disposto no item 14.11 deste edital.

12.13 - Aclamação do licitante vencedor;

12.14 - Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

12.15 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

12.16 - Adjudicação do objeto ao vencedor;

12.17 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

12.18 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até a emissão da autorização de fornecimento;

12.19 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13. DO PREÇO FINAL

13.1 - O preço final a ser praticado pela licitante no fornecimento dos produtos deste pregão será o menor lance oferecido pela vencedora na fase de lances, registrado no histórico do pregão (lances/lote), assinado pelo pregoeiro e representante da licitante.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data liquidação da nota fiscal e a devida liquidação, de execução dos serviços.

14.2 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.3 - Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

15. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1 – O prazo máximo para a entrega dos objetos será de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme justificativa apresentada a ser apreciada pela licitante.

16. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

16.2 - Ao CODEPLAN, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a CODEPLAN, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

17. DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1 - O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

17.2 - De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante;

17.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)**, incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

17.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no **CAPUT** do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma:

- a)** Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove, vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
- b)** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição ou do valor referente à quantidade de mercadorias em atraso;
- c)** O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- d)** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
- e)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Consórcio e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

18.1.1 - A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto no art. 12 do Decreto 3.555/2000, que regulamenta a Licitação na modalidade Pregão e art. 9º V da Lei Estadual nº 6.474/2002, devendo ser entregue no Setor de Protocolo, endereçado o Pregoeiro.

18.2 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18.3 - Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

18.3.1 - A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

18.7 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo, endereçadas o Pregoeiro.

18.8 - Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital porventura duvidosos poderão ser obtidos pelo fone (47) 3642-0665, até dois dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".

19.2 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.3 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

19.5 - As irregularidades sanáveis que venham a surgir no edital, poderão ser admitidas nos termos do art. 3º § 2º da Lei Estadual 6.474/2002.

19.6 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

19.7 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

19.8 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Projeto Básico-Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

19.9 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Projeto Básico-Anexo I.

19.10 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder do CODEPLAN.

Consortio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN

19.11 - Ao Presidente do Consórcio reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

19.12 – O CODEPLAN poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

19.13 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 12.11 e 12.12, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

19.14 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

19.15 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amplanorte.org.br

19.16 - Fica eleito o foro de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Mafra, 10 de Outubro de 2016.

ELOI JOSE QUEGE
Presidente - CODEPLAN

BRUNA RISSI
Pregoeira - CODEPLAN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS, **TOTAIS ESTIMADOS PARA 12 MESES.**

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos para a estruturação Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA – do Território do Planalto Norte, as quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o CODEPLAN à aquisição total.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	4	Unid.	Veículo novo zero KM ano/modelo 2016, com as características mínimas; motor bicombustível (álcool gasolina) motor 1.0, 4 portas laterais, capacidades de cinco pessoas, caixa de câmbio com 5 (cinco) marchas direção hidráulica, freio ABS nas quatro rodas, potência mínima 69 CV vidros e travas elétricas, ar condicionado quente/frio, desembaçador traseiro, cinto de segurança, e cor branca, além de todos os acessórios obrigatórios conforme catálogo do fabricante, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	R\$ 35.322,00	R\$ 141.288,00

2	5	Unid.	<p>Notebook, memória mínima de 4Gb, HD mínimo de 500 Gb, gravador de CD/DVD, wireless (b/g/n), teclado ABNT2, 3 entradas USB, 1 entrada e-Sata, 1 conexão HDMI, Sistema Operacional Windows 10 Pro português e licença de uso, garantia do fornecedor de 12 meses. Deverá acompanhar fonte de alimentação bi-volt; Drivers e Recovery automático da configuração de fábrica em CD-ROM, manuais do equipamento impressos em português.</p>	R\$ 2.299,00	R\$ 11.495,00
3	2	Unid.	<p>Impressora multifuncional tipo Laserjet, sistema de impressão monocromática, bandeja de alimentação automática de folhas, conexões USB e Wireless, papel para impressão, comum, pré impresso, sulfite, reciclado, perfurado, etiquetas, pergaminho e envelopes. Software e Windows vista de 32</p>	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00

Consortio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN

			e 64-bit XP de 32 e 64-bit, Windows 10 de 32 e 64 bit, Server 2003 de 32 e 64 bit, Server 2008 de 32 e 64 bit.		
4	5	Unid.	Mesas modelo para escritório, base aço /ferro pintado, material de confecção madeira MDF/MDP, similar, composição formato em L- conjunto formado por 2 mesas, escrivaninha com gaveteiro e canto completo. Cor bege claro.	R\$408,00	R\$2.040,00
5	5	Unid.	Cadeiras para escritório, giratória com braço, modelo executiva cor preta, revestimento de assento e escosto em tecido 100% polipropileno, com acabamento das bordas em perfil de PVC flexível, tipo Francis, base giratória mecânica com mola amortecedora no eixo central e regulagem de altura mecânica com capas de polipropileno copolímero e rodízio de nylon de duplo giro.	R\$279,00	R\$1.395,00
6	10	Unid.	Cadeiras secretária base S, executiva fixa e estofada, com lâmina base S. Assento e encosto em espuma injetada, estrutura de aço	R\$131,80	R\$1.318,00

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

CNPJ: 20.199.198/0001-91

Consortio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN

7	1	Unid.	Projektor multimídia, tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 800x600, entrada de VGA a full HD, luminosidade mínimo de 2500 lúmens, conectividade entrada/saída e HDMI, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
8	3	Unid.	Máquinas fotográficas, digital, resolução 16.1 megapixels, tamanho da tela 2.7, flash automático, cartão de memória compatível memory stick duo, memory stick duo pro, memory stick pro HG duo, micro SD, micro SDHC. Fonte de energia, bateria NP-BN, recarregável, acompanhado de carregador bivolt. Um ano de garantia. Com Manual de instrução	R\$ 1.349,00	R\$ 4.047,00
9	3	Unid.	Luxímetros, digital, Ld-511, portátil, display LCD: 3 ½ dig., Escala: 2.000 LUX, Escala: 20.000 LUX, Escala: 100.000, Resolução: 1, 10, 100 Lux, Memória "Data Hold", Alimentação: Uma bateria 9V. Com manual de instruções e estojo para transporte do equipamento.	R\$ 235,00	R\$ 705,00
10	3	Unid.	Termômetros digitais – tipo espeto. Escala de temperatura: -50 +300°C (-58 a +572°F),	R\$ 70,35	R\$ 211,05

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

CNPJ: 20.199.198/0001-91

Consortio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN

			Precisão: +/- 1°C, Divisão: 0,1°C/°F, Sensor: NTC, Material plástico ABS, Dimensões: 25 x 91 x 88 mm, Peso: 260g, Tamanho da haste: 130mm. Tamanho do cabo: 1m, Alimentação: 1 pilha LR 44 1,5V.		
11	3	Unid.	Medidores de PH microprocessado portátil. Display de cristal líquido (LCD) 3 ½ dígitos; Escala: -0 a 14 pH; Precisão: +- (0,02pH + 2d) +- (0,5% + 2d) (mV); Resolução: - 0,01pH; Impedância de entrada: 10 a 12W; Calibração de pH em 3 pontos: pH 7, pH 4, pH10, Temperatura da Operação: 0 a 50°C, Alimentação: 1 bateria de 9V ou adaptador de 9V DC (incluso).	R\$ 290,00	R\$ 870,00
12	3	Unid.	Termômetro infravermelhos, intervalo de temperatura corporal: 32 a 42,5°C e precisão básica: aproximadamente 0,3°C. Intervalo de temperatura de superfície: 0 a 60°C e precisão básica: aproximadamente 0,8°C garantia de 1 ano e alimentação	R\$ 144,56	R\$ 433,68
13	3	Unid.	Soluções pH 04 – 250 ml, solução tampão.	R\$ 25,00	R\$ 75,00

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

CNPJ: 20.199.198/0001-91

Consortio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN

14	3	Unid.	Soluções de pH 07 – 250 ml, solução tampão.	R\$ 25,00	R\$75,00
15	3	Unid.	Soluções de pH 10 – 250 ml, solução tampão.	R\$ 25,00	R\$ 75,00
16	3	Unid.	Soluções de KCL – 250 ml, solução de cloreto de Potássio.	R\$ 40,06	R\$ 120,18
17	3	Unid.	Caixas de necropsia com machadinho inox, contendo: serra mathieu, serra de wess, cizalha liston, gancho para osso, pinça, pinça anatômica 20cm, pinça dente de rato 20cm, tesoura enterótomo, tesoura fina reta, tesoura curva, faca para amputação larga Bisturi de Esmarch, bisturi fixo grande, machadinho formão, fusível e caixa de inox para instrumentos.	R\$ 2.570,00	R\$ 7.710,00
18	3	Unid.	GPS de navegação, portátil, tela colorida de 2,6 pol, legível sob a luz solar, de alta sensibilidade e receptor glonass com antena helix quádrupla, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores 4 Gb de memória interna e slot para cartão microSD.	R\$ 529,00	R\$ 1587,00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 01/2016 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **12 (Doze) meses**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 12 (**doze**) **meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.1, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada
(Endereço Completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro - Fone: (47)3642-0665.

CNPJ: 20.199.198/0001-91

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada
(Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Processo Licitatório nº 02/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016** do Consorcio CODEPLAN, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROCESSO Nº 02/2016

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **dois mil e dezesseis**, o **CONSORCIO CODEPLAN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente o Sr **ELOI JOSE QUEGE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição de equipamentos para a estruturação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA – do Território do Planalto Norte, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2016**, conforme consta dos autos do **Processo nº 02/2016**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

1º lugar: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nºxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx;**

2º lugar: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nºxxxxxx.**

3º lugar: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxx.**

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de equipamentos para a estruturação do sistema unificado de atenção á sanidade agropecuária SUASA do território do Planalto Norte, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do **Pregão na Forma PRESENCIAL nº 01/2016**, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Consorcio Codeplan não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo total de execução dos serviços/aquisição de materiais, a contar da “Ordem de Serviços”/Ordem de Compra, será conforme Termo de Referência.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na

alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- b) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- c) as Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- d) proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Edital do Pregão na Forma PRESENCIAL nº 01/2016** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos de execução e as condições da prestação de serviços;

- c) dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir/refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao Codeplan, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Codeplan.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, (conforme edital), por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias após a entrega de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, desde que os recursos sejam liberados pela Caixa Econômica Federal.

Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR.

No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

A nota fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Codeplan, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Codeplan fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Ficará a proponente obrigada a restituir/refazer o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com recursos **ordinários** para o exercício de **2016/2017**, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Mafra – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA em 04 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Mafra/SC, ____ de _____ de 2016.

CODEPLAN
ELOI JOSE QUEGE
PRESIDENTE DO CONSORCIO
CONTRATANTE

Rua Professor Maria do Espírito Santo, 400 – Centro -

CNPJ: 20.199.198/0001-91

—
(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°